



TERMO ADITIVO Nº 13 / 2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, com sede na Rua Emílio de Menezes, 154, bairro Santa Maria, CEP 30.525-200, no Município de Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000265/2015-74 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 09/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto SUPRIMIR o valor de R\$ 79,42 (setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) ao valor do contrato 09/2015 a partir de 01/01/2020, em virtude de:

- 1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada e consequente desoneração do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará R\$ 116.936,46 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 116.857,04 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

3 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada poderá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$5.842,85 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339037
PI: L20RLP0100N
Nota de empenho: 2020NE800023

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS MURIAÉ* e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

7 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – *CAMPUS MURIAÉ*.



8 CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de março de 2020.

Contratante:

**FAUSTO DE
MARTINS
NETTO** [Redacted]
Assinado de forma digital por FAUSTO DE MARTINS NETTO [Redacted]
Dados: 2020.04.02 13:22:26 -03'00'
IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Contratada:

RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA:12904815000184
Assinado de forma digital por RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA:12904815000184
Dados: 2020.03.30 10:40:24 -03'00'

Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda.
Adriano Miranda Oliveira
Representante legal

Testemunha:

ISAAC EUZEBIO DE FARIA [Redacted]
Assinado de forma digital por ISAAC EUZEBIO DE FARIA [Redacted]
Dados: 2020.04.01 13:38:54 -03'00'
Isaac Euzébio de Faria
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

THIAGO MARTINS CASSUCE [Redacted]
Assinado de forma digital por THIAGO MARTINS CASSUCE [Redacted]
Dados: 2020.04.01 13:54:58 -03'00'
Thiago Martins Cassuce
Tecnólogo em Gestão Pública
IF Sudeste MG – Campus Muriaé